

Processo de Recuperação Judicial nº: **080867783.2017.8.18.0140**

Recuperandas: SERVI SAN LTDA, SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, FORMA-SEG - CENTRO DE FORMACAO DE PESSOAL PARA SEGURANCA LTDA, PLAST NOR PLASTICOS DO NORDESTE LTDA, INBRA-PACK - INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA

**3ª Vara Cível da Comarca de Teresina – Piauí.**

A Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, no exercício das atribuições previstas na Lei nº 11.101/2005, vem, por meio do presente, declarar e esclarecer o que segue:

As Recuperandas tiveram seu Plano de Recuperação Judicial regularmente aprovado em Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 35, inciso I, alínea “a”, e art. 45 da Lei nº 11.101/2005, tendo sido posteriormente homologado por decisão do Juízo competente em – ID 13989777 do referido processo recuperacional, nos termos do art. 58 do referido diploma legal:

[...] A Assembleia Geral de Credores ocorreu, em segunda convocação, em 10.12.2019 (id 7614153), na qual fora obtido aparente aprovação da proposta apresentada pelo grupo proponente da recuperação judicial (id 7614486).

[...]Passa-se, pois, a apreciar o plano de recuperação judicial.

Referido plano foi devidamente aprovado por 93,18% (noventa e três inteiros e dezoito décimos por cento) dos credores trabalhistas, 100% (cem por cento) dos credores com garantia real, 86,36 (oitenta e seis inteiros e trinta e seis décimos por cento) dos credores quirografários e 100% (cem por cento) dos credores microempreendedores e empresas de pequeno porte que se fizeram presentes.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, a homologação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido e sujeição obrigatória de todos os credores às condições estabelecidas no Plano, inclusive daqueles que não tenham votado favoravelmente ou que não tenham participado da Assembleia Geral.

Os créditos trabalhistas constituídos e habilitados submetem-se às disposições do Plano aprovado, observada a respectiva classe e as condições específicas ali estabelecidas e a forma de pagamento da Classe Trabalhista a observância da tabela

de deságio em anexo, conforme plano de recuperação – complemento ID 5224837 que prevê:

## **5.2. Da Proposta de Pagamento**

**5.2.1. Classe I – Trabalhista.** Os credores pertencentes à Classe I – Trabalhista em 17/12/2018 já iniciaram o recebimento de seus créditos antes mesmo do prazo regulamentar, obedecendo as faixas de valores da planilha, anexa a este plano, homologada pelo NUPEMEC-JT, e de acordo com as disponibilidades de recursos alocados naquele Núcleo.

O pagamento realizado pela Recuperanda ao credor identificado no processo judicial correspondente foi efetuado em estrita observância às condições previstas no Plano homologado, inclusive quanto:

à forma de pagamento;

aos prazos estabelecidos;

ao eventual deságio aprovado em Assembleia Geral de Credores;

aos critérios de enquadramento do crédito na respectiva classe.

**Após conferência da documentação pertinente, esta Administração Judicial atesta que o pagamento realizado está em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial homologado, caracterizando cumprimento regular da obrigação novada.**

Esclarece-se, ainda, que o cumprimento das condições previstas no Plano homologado independe de anuência individual do credor, por força do caráter vinculante e da eficácia erga omnes decorrente da homologação judicial.

Dessa forma, certifica-se que o pagamento efetuado observa integralmente as disposições do Plano de Recuperação Judicial vigente.

Teresina, 10 de janeiro de 2026.

JORGE IVAN TELES DE SOUSA:29746280520  
Assinado de forma digital por  
JORGE IVAN TELES DE  
SOUSA:29746280520  
Dados: 2026.02.12 22:31:22 -03'00'

JORGE IVAN TELES DE SOUSA

Administrador Judicial

# TABELA APROVADA E HOMOLOGADA PELO JUÍZO RECUPERACIONAL

## Tabela de Deságio

---

### CLASSE I: **Trabalhista**

Tabela Progressiva de Descontos

DE:	ATÉ:	Alíquota
R\$ 0,01	R\$ 1.000,00	0%
R\$ 1.001,00	R\$ 2.000,00	15%
R\$ 2.001,00	R\$ 4.000,00	20%
R\$ 4.001,00	R\$ 12.000,00	35%
R\$ 12.001,00	R\$ 22.000,00	45%
R\$ 22.001,00	<b>a</b>	50%